

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 045/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PRO SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 053/2022

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 045/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PRO SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 053 /2022

Ofício nº22/2022/SMS

em 08 de fevereiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O pedido de desligamento do Dr. Matheus Henrique Morez conforme comunicado em anexo;

A necessidade de manter profissionais na Equipe ESF da Unidade de Saúde do Bairro Araucária Park, CNES 6828248, mantendo assistência médica a população;

Que o Dr. Odilon Biscaia, atualmente laborando no Centro de Saúde será remanejado para atendimento na ESF referida;

O aumento significativo dos casos de COVID-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no Centro de Saúde;

Que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionado sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 1 profissional médico neste momento, e de forma urgente;

Que o Município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências urgente para contratação emergencial de um profissional médico nas seguintes condições:

Unidade de Saúde: Centro de Saúde CNES 2738821;
Carga horária: até 40 horas semanais;
Horário de trabalho: entre 7:00 as 19:00 horas conforme
necessidade podendo fazer até 12 horas/dia.

Datas: entre segunda a sexta feira de acordo com a
necessidade.

Área de atendimento: Clínica geral – consulta ambulatorial
com visita domiciliar ESF e Clínica geral – consulta ambulatorial (Covid-
19)

Início: necessidade prevista para início em 21 de fevereiro de
2022.

Valor ajustado: de acordo com credenciamento aberto pelo
CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com
recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

VILSON

FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por

VILSON FORGIARINI:85523852953

Dados: 2022.02.10 14:10:51 -03'00'

Vilson Forgiarini

Secretário Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 50/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	17/02/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

12019879-1	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	12.800,0000	153.600,00
2 7202155704-1	12,000	UND CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	12.800,0000	153.600,00
			Preço Total:	307.200,00

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1
000004

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 45/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/02/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980
80

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 45/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 17 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934
Assinado de forma digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:5540755
2949
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000008

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: PRO SAUDE LTDA

CNPJ: 45.159.626/0001-83

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 213, Centro de Vitorino CEP 85520-000

Telefone: xx Celular: 46-99118-7427

E-mail: prosaude8080@gmail.com

CEP: 85.520-000 Cidade: Vitorino Estado: PR

Inscrição Estadual: ____ isenta _____

Inscrição Municipal ____12/2022_____

Banco __Sicredi_____ Ag: ____0737_____

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º ____68988-8_____

Profissional que executará os serviços: Morgana Gabriela Raymundi

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: ____

47164 PR _

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

000009

Código	Descrição
_____	_Consulta Médica em clinica geral_____
_____	_Consulta/visita domiciliar ESF_____
_____	_Consulta pacientes COVID-19 _____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

_____Vitorino PR_____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

_____das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

___Unidades de Saúde perímetro Urbano de Vitorino _____

Vitorino/PR, 07 de fevereiro de 2022.

JULIANO

MARTINELLO:02758940965

Assinado de forma digital por
JULIANO MARTINELLO:02758940965
Dados: 2022.02.16 16:58:47 -03'00'

PRO SAUDE LTDA
CNPJ 45.159.626/0001-83

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitorino, 07 de fevereiro de 2022

JULIANO

MARTINELLO:0

2758940965

Assinado de forma digital

por JULIANO

MARTINELLO:02758940965

Dados: 2022.02.08 17:36:38

-03'00"

PRO SAUDE LTDA
CNPJ 45.159.626/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.159.626/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO SAUDE LTDA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSAUDE8080@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9118-7427/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **14:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
PRO SAUDE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JULIANO MARTINELLO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/03/1980, nº do CPF 027.589.409-65, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA Baldoíno Dartora, nº 74, Galha Azul, CEP: 85508-322;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRO SAUDE LTDA**, e usará a expressão PRO SAUDE LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, nº 213, SALA 2;, CENTRO, Vitorino - PR, CEP: 85520000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTA MÉDICAS RESTRITAS A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTAS MEDICAS RESTRITAS A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JULIANO MARTINELLO	100	20.000,00	100,00
TOTAL:	100	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIANO MARTINELLO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****PRO SAUDE LTDA**

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
PRO SAUDE LTDA**

000014

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Vitorino - PR, 01 de fevereiro de 2022

JULIANO MARTINELLO
Sócio/Administrador



000015

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

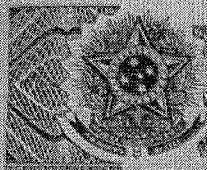
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02758940965	JULIANO MARTINELLO



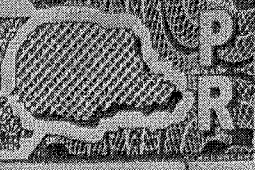
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 14:39 SOB N° 41210526274.
PROTOCOLO: 220684448 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201496190. CNPJ DA SEDE: 45159626000183.
NIRE: 41210526274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
PRO SAUDE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2110006131

NOME
JULIANO MARTINELLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7847053-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
027.589.409-65 25/03/1980

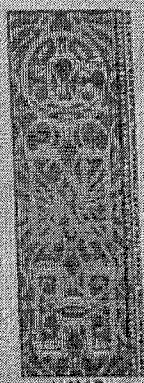
FILIAÇÃO
LUIZ MARTINELLO

IRACEMA ACRE
MARTINELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00693203920 28/08/2025 23/06/1998

OBSERVAÇÕES



Juliano Martinello

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 28/08/2020

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

78370630943
PR918510070

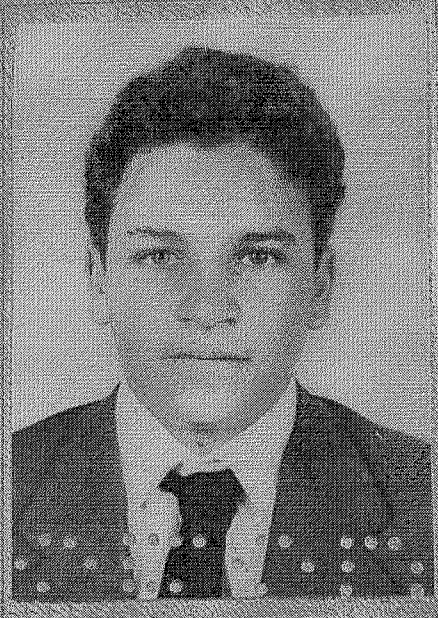
PROIBIDO PLASTIFICAR
2110006131

PARANÁ

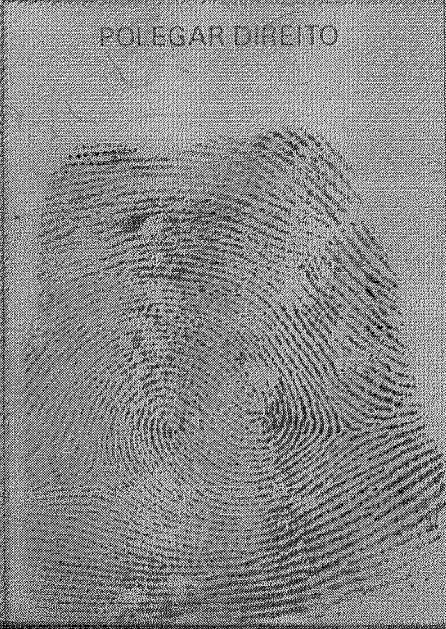


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



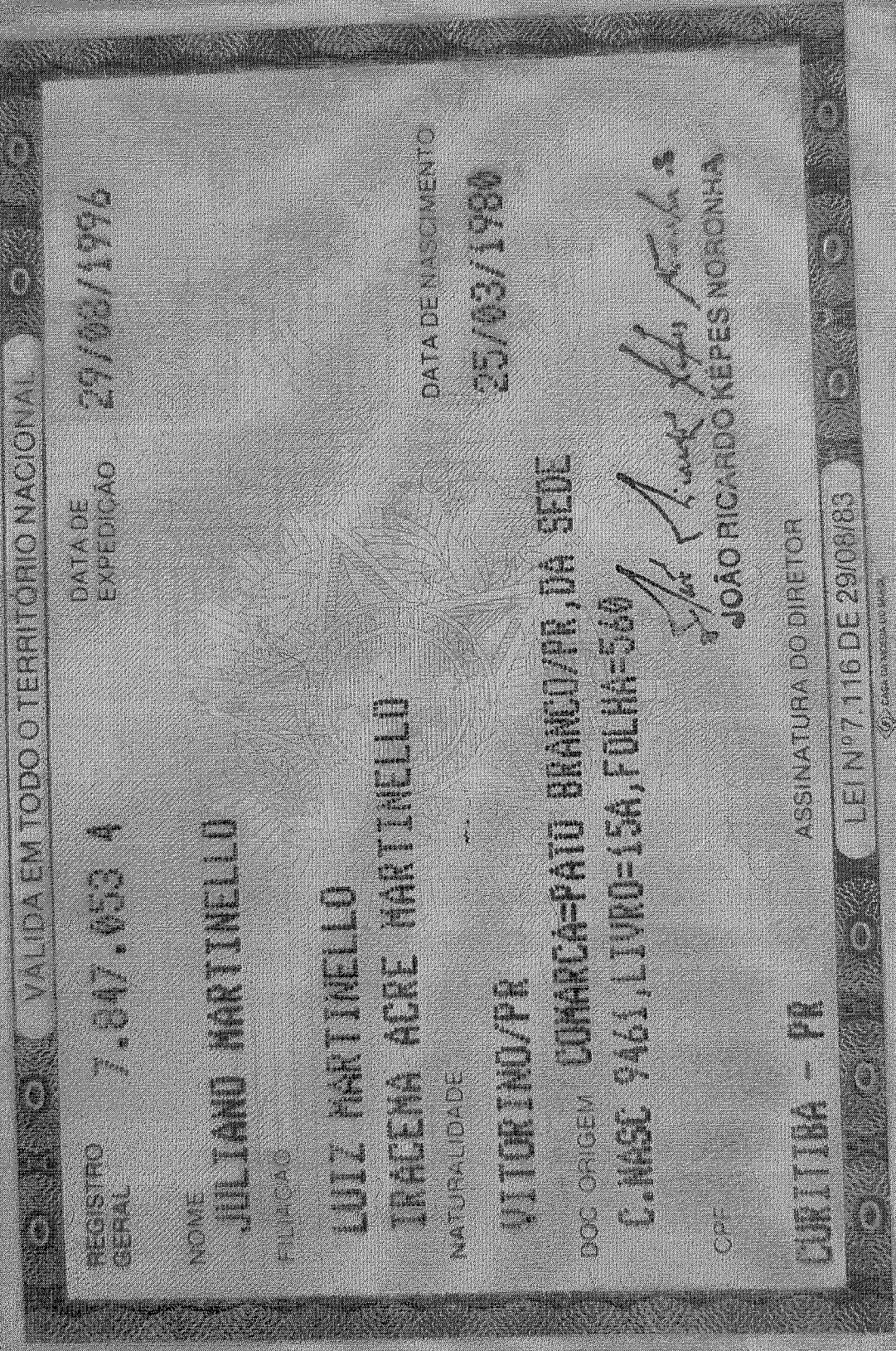
POLEGAR DIREITO



Juliano Martinello
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FOTOGRAFARIOS LTDA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.847.053 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/1996

NOME JULIANO MARTINELLO

FILIAÇÃO

LUIZ MARTINELLO
IRACEMA ACRE MARTINELLO

NATURALIDADE

VITORINO/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/03/1980

DOC ORIGEM COMARCA=PAID BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC 9461, LIVRO=15A, FOLHA=560

CPF

João Ricardo Kepes Noronha

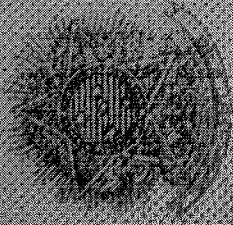
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

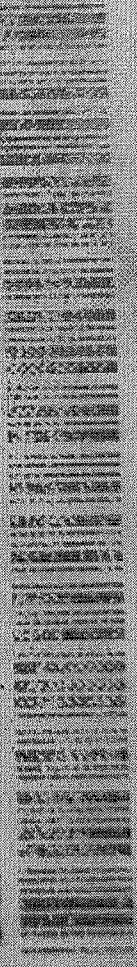
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JULIANO MARTINELLO

Nº de Inscrição

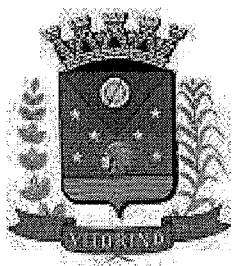
027548403-63



Data do Nascimento

25/03/80

000020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 009

Nome Fantasia: PRO SAUDE LTDA**Razão Social:** PRO SAUDE LTDA**CNPJ:** 45.159.626/0001-83**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**Atividade(s) Secundária(s):** 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente**Responsável Técnico:****Município:** Vitorino **Endereço:** AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 213, SALA 2;, CENTRO**CEP:** 85520000**Local e data:** Vitorino, sexta, 04 de fevereiro de 2022**Validade:** sábado, 04 de fevereiro de 2023**VILSON FORGIARINI**

Secretaria Municipal de Saúde

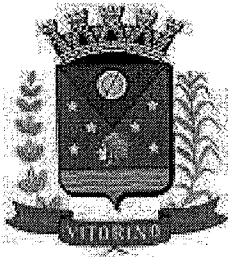
Observação

- encontra-se de acordo com as normativas vigentes

Código de Autenticidade: **225S1ZM3ED**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JULIO CESAR FREITAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

000021
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 12/2022

Nome Fantasia: PRO SAUDE LTDA

Razão Social: PRO SAUDE LTDA

CNPJ: 45.159.626/0001-83

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Vitorino **Endereço:** AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 213, SALA 2,, CENTRO

CEP: 85520000

Local e data: Vitorino, segunda, 07 de fevereiro de 2022

Validade:

MARIA CATARINA BERGAMASCHI
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **225HVOTFCX**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CARLA BEATRIZ RACHWAL"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 45.159.626/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:08 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **59E5.2A39.5830.E409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.159.626/0001-83

Certidão n°: 5056259/2022

Expedição: 10/02/2022, às 14:07:09

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **45.159.626/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.159.626/0001-83

Razão Social: PRO SAUDE LTDA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES 213 SALA 2 / CENTRO / VITORINO / PR /
85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020415241394511103

Informação obtida em 10/02/2022 14:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026064304-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.159.626/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000026

Data: 07/02/2022 13h35min

Número	Validade
164	08/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PRO SAUDE LTDA CNPJ: 45159626000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13447 - PRO SAUDE LTDA
Endereço: Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWUGAPQZY1CPQT61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 07 de Fevereiro de 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PRO SAUDE LTDA CNPJ: 45159626000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5847 - Atividade principal: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWSY1RQ7QMUITNM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 07 de Fevereiro de 2022

000028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

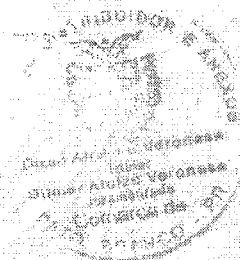
PRO SAUDE LTDA

CNPJ 45.159.626/0001-83, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Fevereiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRO SAUDE LTDA

CNPJ 45.159.626/0001-83, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Fevereiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JF CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Rua Vereador Luis Silvio Bin, nº 21 - centro - Vitorino-PR - CEP:85.520-000

Telefones: (46)99103-9992

email: jefersonfacincontabil@gmail.com**DECLARAÇÃO**

JEFERSON FACIN, Contador com Registro no Conselho Regional de Contabilidade Do Estado do Paraná – CRC/PR 075715/O-5 e CPF 080.517.649-78, sito à rua Vereador Luis Silvio Bin, 21, Bairro Centro, município de Vitorino, estado do Paraná, CEP: 85.520-000, CONTADOR da microempresa PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 45.159.626/0001-83, nire 412.105.262-74 Constituída em 04.02.2022, com capital social integralizado no valor de R\$ 20.000,00 DECLARA para os devidos fins que desde sua constituição não teve faturamento.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vitorino PR, 07 de Fevereiro de 2022

JEFERSON
FACIN:0805
1764978

Assinado de forma
digital por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2022.02.07
14:06:35 -03'00'

000031

AO-CONIMS
PATO BRANCO – PR.

REQUERIMENTO

PRO SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.159.626/0001-83, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 213, Centro, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000, neste ato representada por Juliano Martinello, portador do RG nº 7.847.053-4 SESP-PR e CPF nº 027.589.409-65, requer a inclusão da empresa no credenciamento no Edital de Credenciamento nº003/2019, e ainda requer a inclusão da profissional **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, como profissional prestador de serviço (contrato anexo) podendo ser contratado para atender os municípios consorciados de acordo com demanda existente.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitorino, 07 de fevereiro de 2022.

JULIANO
MARTINELLO:027589409
65

Assinado de forma digital por
JULIANO
MARTINELLO:02758940965
Dados: 2022.02.16 09:36:54 -03'00'

PRO SAÚDE LTDA
CNPJ nº 45.159.626/0001-83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS MÉDICOS

CONTRATANTE: PRO SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.159.626/0001-83, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 213, Centro, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, CEP 85520-000, neste ato representada por Juliano Martinello, portador do RG nº 7.847.053-4 SESP-PR e CPF nº 027.589.409-65.

CONTRATADO: MORGANA GABRIELA RAYMUNDI, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica com visitas domiciliares na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Realizar consultas em domicílio quando solicitado mediante fornecimento do transporte pelo Município contratado.
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Vitorino, 07 de fevereiro de 2022.

JULIANO

MARTINELLO:02

758940965

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por JULIANO
MARTINELLO:02758940965
Dados: 2022.02.16 09:34:23
-03'00'

Morgana Gabriela Raymundi
Médica
CRM 47.184

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.425.222-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2013

NOME: **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**

FILIAÇÃO: VLADAMIR LUIZ RAYMUNDI
MARINES PICININ RAYMUNDI

NATURALIDADE: S. JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHOPR, S. JORGE D'OESTE
C. NASC=8150, LIVRO=10A, FOLHA=246

CPF: 051.933.129-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

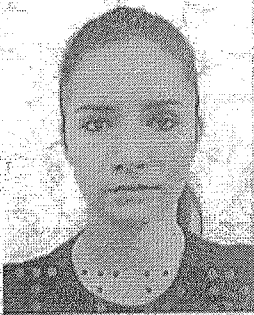

RG: 9.425.222-9

POLEGAR DIREITO

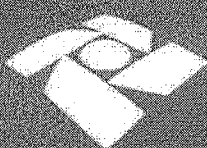
Morgana Gabriela Raymundi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000035



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

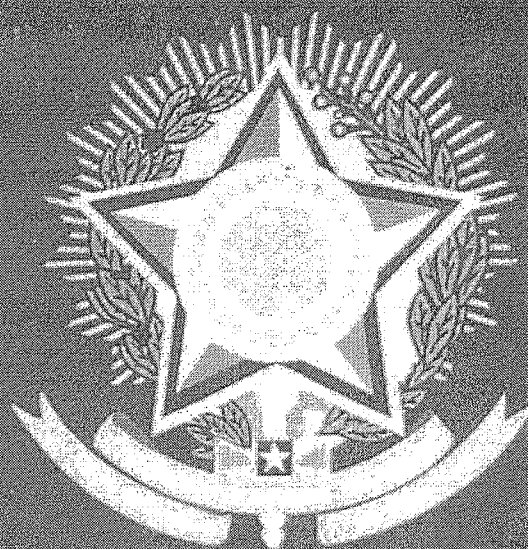
051.933.129-00

Nome

MORGANA GABRIELA RAYMUNDI

Nascimento

27/12/1994



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Morgana Gabriela Raymundi* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)xx
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

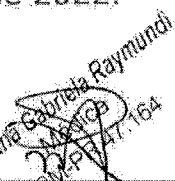
- a)xx
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)xx

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de janeiro de 2022.



Morgana Gabriela Raymundi

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



UFGD - DOURADOS - MS

000037

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
PROGRAD - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
CAAC - Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos

DECLARAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

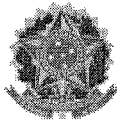
Declaramos, para fins curriculares, que **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**, filha de **VLADEMIR LUIZ RAYMUNDI** e **MARINES PICININ RAYMUNDI**, natural de São Jorge d'Oeste, Estado de Paraná, nascida em 27 de Dezembro de 1994, concluiu o curso de **MEDICINA - BACHARELADO** em 02 de Agosto de 2021 e colou grau em 02 de Agosto de 2021.

Reconhecimento:

BACHARELADO: Portaria SERES/MEC nº 1.345, de 15/12/2017 - DOU nº 241 de 18/12/2017 p.74-75. Reconhecimento prorrogado pelo § 1º do Art. 11 do Decreto 9.235 de 15/12/2017 - D.O.U nº 241 de 18/12/2017.

Dourados - MS, 02 de Agosto de 2021

Direção da Faculdade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

000038

FÓLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/08/2021

DECLARAÇÃO Nº 1704/2021 - FCS (11.01.03.21) - FCS (11.01.03.21)

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 18:56)

SILVIA APARECIDA OESTERREICH

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

FCS (11.01.03.21)

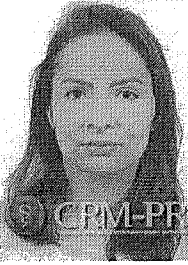
Matricula: 1770355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 1704, ano: 2021, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 02/08/2021 e o código de verificação: 2fab704fa1

000039

Pessoa Física
Profissional

Nome:

	CRM: 47164
	Nome: MORGANA GABRIELA RAYMUNDI
	Data de Inscrição: 06/08/2021 Situação: Ativo
	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Pato Branco	

Cid

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

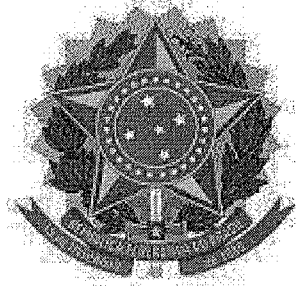
Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
MORGANA GABRIELA RAYMUNDI	Ativo	47164

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47164** desde **06/08/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 10/02/2022.

Chave de validação: [f4c24a31b6817c4bc7900339030df564a548653b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Cedente AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA / cnpj: 04.596.419/0001-09			Agência/Código Cedente 4342 / 0036102	Vencimento 10/01/2022
Sacado MORGANA GABRIELA RAYMUNDI			Número do Documento 012R177536	Nosso Número 0242026-7
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00	(-) Desconto
Demonstrativo: SERVIÇOS DE INTERNET			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
(1) AMPER COMBO FLASH 200++- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 34.30) (1) PLATAFORMA DE LEITURA- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90) (1) PLATAFORMA DE ENSINO- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 5.00) (1) PLATAFORMA DE CURSOS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 13.10) (1) PLATAFORMA DE REVISTAS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90) (1) ASSISTÊNCIA PLUS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90)				

SICOOB | **756-0** | 75691.43428 01003.610209 24202.670014 7 88610000009800

Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento					Vencimento 10/01/2022
Cedente AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA / cnpj: 04.596.419/0001-09					Agência/Código Cedente 4342 / 0036102
Data Documento 02/01/2022	Número do Documento 012R177536	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 02/01/2022	Nosso Número 0242026-7
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) MULTA DE 2%(R\$1,96) MAIS JUROS DE 1,00%(R\$0,98) AO MÊS CONFORME PRAZOS CONTRATUAIS. SAC 0800 645 2500 - www.ampernet.com.br CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL 1331 OU 1332 PARA DEFICIENTES AUDITIVOS.					(-) Desconto
Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: IBPT:CHAVE IBPT: 39A19D. A validade é do dia 01/10/2021 ao dia 31/10/2021. 'Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao assinante)'.					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado MORGANA GABRIELA RAYMUNDI R. Visconde de Tamandaré, 175 Ap.203 Santa Terezinha Pato Branco PR 85506-240 Sacador/Avalista					CPF:051.933.129-00 Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="45159626000183"/>
Nome	<input type="text" value="PRO SAUDE LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 028/2022**

000043

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: PRO SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.159.626/0001-83, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 213, sala 2, Centro, na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por Juliano Martinello, portador do RG nº 7.847.053-4 SESP-SP e CPF nº 027.589.409-65.

Considerando o Ofício nº 022/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando a necessidade de manter profissionais na Equipe ESF da Unidade de Saúde do Bairro Araucária Park, CNES 6828248, mantendo assistência médica à população;

Considerando que o Dr. Odilon Biscaia, atualmente está laborando no Centro de Saúde e será remanejado para atendimento na ESF referida;

Considerando o aumento significativo dos casos de COVID-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no Centro de Saúde;

Considerando que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes, ocasionado a sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 1 profissional médico neste momento, e de forma urgente;

Considerando que o Município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

Considerando que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

Considerando a pandemia já instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

Considerando a sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000044

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	40	160	R\$ 160,00
04	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)			
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Vitorino/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Morgana Gabriela Raymundi**, inscrita no **CRM/PR 47164**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá

comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000050

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar

requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000053



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

28/2022

Número Processo: 45/2022

Data do Processo: 17/02/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
28/2022**

Data e Hora da Sessão: 17/02/2022 08:03

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 45/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: PRO SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		12.800,00	153.600,00
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	12,000	UND		12.800,00	153.600,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de February de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.18 12:54:38 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 079/2022
PROCESSO 45/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PRO SAUDE LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 028/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03B
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/42
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 028/2022 – fls. 43/52
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 53

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 022/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Vitorino/Pr, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, lembrando que em se tratando de credenciamento, o Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

Por fim, alerte-se que a numeração de páginas dos autos se encontra incorreta.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 080/2022
PROCESSO 45/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PRO SAUDE LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 028/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03B
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/42
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 028/2022 – fls. 43/52
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 53

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.


Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 45/2022
 b) Nr. Licitação: 28/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 17/02/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PRO SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/02/2022

PAULO

HORN:5540755
2949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	45/2022		
b)	Nr. Licitação:	28/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	17/02/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PRO SAUDE LTDA				
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	12.800,0000 R\$ 153.600,00
	2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	UND	12,000	12.800,0000 R\$ 153.600,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00	
Total geral:			R\$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C02003D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2022. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
28/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE
CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários
oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao
CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/02/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6096CCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/02/2022. Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Chamamento Público

Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades

Credenciamento Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

17/02/2022

Aquisição de eletrodomésticos referente ao convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

17/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

17/02/2022

Aquisição de mesa e kit para a prática esportiva de tênis de mesa destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

16/02/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

14/02/2022

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

14/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [146](#) [147](#) [próxima »](#)

Página 1 de 147

[Voltar](#)

[Home](#)
[Institucional](#)
[Quem Somos](#)
[Municípios](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)
[Contas Públicas](#)
[Orçamento](#)
[Contrato de Rateio e Aditivos](#)

Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Perguntas
Frequentes

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 18/02/2022 08:28:13

DECRETO Nº 10/2022 DATA: 17/02/2022 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK. Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021. D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 967.713,31 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e trze reais e trinta e um centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 001/2022 - PMM RETIFICADO EM 17/02/2022 ITENS RETIFICADOS: DO EDITAL PREAMBULO DATA DE ABERTURA: ALTERADO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ALTERADO. FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ALTERADO. ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR INDIVIDUAL E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO: EXCLUÍDO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 11/2022. PATES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.319/0002-78. Objeto contratual: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios. Valor: O valor estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em 18 de fevereiro de 2022. Dotação: 1303.3.90.39.47.01.00 - serviços postais. Origem: Este contrato é originário da Dotação nº 4/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 5/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná. Subseção da Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Número de controle junto aos Correios: Esta contra, para fins de controle junto aos Correios, está registrada sob o número 9512490469. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Salm - Contratada.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 17/2022/GP. Inexigibilidade nº 07/2022, Chamamento Público nº 06/2021, Processo nº 26/2022. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor: R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Foro: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Orlando Claudio Hecke - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 16/2022/GP. Inexigibilidade nº 06/2022, Chamamento Público nº 06/2020, Processo nº 25/2022. PATES: Município de Pato Branco e PLATANO LABORATÓRIO LTDA. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Maripólis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itaipera D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UP24h, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. Valor: R\$ 602.867,47 (seiscentos e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Inexigibilidade nº 07/2022, Processo nº 26/2022, oriunda do Chamamento Público nº 06/2021. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. Valor: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Inexigibilidade nº 06/2022, Processo nº 25/2022, oriunda do Chamamento Público nº 06/2020. PATES: Município de Pato Branco e PLATANO LABORATÓRIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para prestar de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Maripólis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itaipera D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UP24h, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. Valor: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 602.867,47 (seiscentos e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 11/2022. PATES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.319/0002-78. Objeto contratual: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios. Valor: O valor estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em 18 de fevereiro de 2022. Dotação: 1303.3.90.39.47.01.00 - serviços postais. Origem: Este contrato é originário da Dotação nº 4/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 5/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná. Subseção da Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Número de controle junto aos Correios: Esta contra, para fins de controle junto aos Correios, está registrada sob o número 9512490469. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Salm - Contratada.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 17/2022. PATES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/MF: 85.474.252/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP). Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 1.050,00 (um mil e noventa reais), relativos ao quantitativo de 10 (dez) recargas ao valor unitário de R\$ 105,00 (cento e nove reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação. Dotação: 1303.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais energéticos. Origem: Este contrato é originário da Dotação nº 8/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Itacir Alberton - Contratada.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 10/2022. PATES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JORGE ROTINI 8385718990, CNPJ/MF: 37.765.052/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de som. Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 1303.3.90.39.59.00.00 - serviços de áudio, vídeo e foto. Origem: Este contrato é originário da Dotação nº 8/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 11/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Jorge Rotini - Contratada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPOSTA POR INTERESSADOS NA EXECUÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O presente Termo Hom, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação neste termo: a) Nr. Processo: 26/2022 b) Nr. Licitação: 5/2022 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico d) Data de homologação: 17/02/2022 e) Objeto da Licitação: Aquisição de acessórios e equipamentos médicos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, indistintamente e Anexo I que vincula o Termo de Referência. f) Formadoras Vencedoras: B10 INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO Total Fornecedor: R\$ 1.036,80 DNAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Total Fornecedor: R\$ 620,00 MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Total Fornecedor: R\$ 248,33 VERSUS VENDAS SAES SIRELI Total Fornecedor: R\$ 139,49 02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Total geral: R\$ 4.842,82

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Edital nº 087 de 17/02/2022 - Concurso Público 691/2018 Simul: Exclusão de candidato, Flávia Célia Helms Fiedt convocada pelo Edital 006 - 15/02/22 ao cargo de Professor Municipal. Edital nº 098 de 17/02/2022 - Concurso Público 0012018 Simul: Convocação de candidato habilitado: Cargo: Professor Municipal Nome: Classificação: Inscrição: 01 Data de publicação: 17/02/2022 Nome: Fabiana Balduino 75ª 692297

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Inexigibilidade nº 07/2022, Processo nº 26/2022, oriunda do Chamamento Público nº 06/2021. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. Valor: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 17/2022/GP. Inexigibilidade nº 07/2022, Chamamento Público nº 06/2021, Processo nº 26/2022. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor: R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Foro: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Orlando Claudio Hecke - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato do Contrato nº 16/2022/GP. Inexigibilidade nº 06/2022, Chamamento Público nº 06/2020, Processo nº 25/2022. PATES: Município de Pato Branco e PLATANO LABORATÓRIO LTDA. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Maripólis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itaipera D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UP24h, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. Valor: R\$ 602.867,47 (seiscentos e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Inexigibilidade nº 07/2022, Processo nº 26/2022, oriunda do Chamamento Público nº 06/2021. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. Valor: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Inexigibilidade nº 07/2022, Processo nº 26/2022, oriunda do Chamamento Público nº 06/2021. PATES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste. Objeto: Prestação de Serviços para entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. Valor: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 260.452,80 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000. Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 31 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO, contratado no COMBIS. Valor Global: R\$ 307.200,00 Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 17/02/2022 PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. EMPRESA: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda - EPP, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Bairro Boqueirão, CEP 81.670-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº 9041413309, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 7: Pneu 750 R16, Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 39.399,75 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Os itens 01 ao 8 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 917, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ruthes, Mariópolis, 17 de Fevereiro de 2022. Município de Mariópolis, Mário do Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. EMPRESA: FG Comércio de Pneus Eireli, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1997, centro, CEP 86.800-024, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 9061498786, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 2: Pneu 275/80 R 22.5. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 3: Pneu 255/80 R 22.5. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: L.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 4: Pneu 255/80 R 22.5. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: L.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 173.567,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais), DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Os itens 01 ao 8 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 917, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Fevereiro de 2022. Município de Mariópolis, Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2022
A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 018 de 09/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/03/2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasintermunicipal.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 010/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações e a partir das 08:00 da manhã do dia 04/03/2022. Objeto da Licitação: Aquisição de eletrodiosméticos referente ao convênio nº 900709/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. EMPRESA: Romeo Serviços de Limpeza e Monitoramento Ltda, sediada na Avenida Tenente Marques, nº 5110, bairro Polvilho, CEP 07.790-945, na cidade de Cajmar, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 34.674.089/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 241158640113, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 1: Pneu 275/80 R 22.5. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 2: Pneu 100R20. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 6: Pneu 100R20. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lot 1, Item 8: Pneu 750 R16. Nas seguintes especificações s/ mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, ISO, uso misto asfalto/terra, Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 239.548,25 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Os itens 01 ao 8 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 917, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Fevereiro de 2022. Município de Mariópolis, Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo em nome da Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 45/2022 - II; b) Nr. Licitação: 28/2022 - II; c) Modalidade: Pregão eletrônico de licitação; d) Data de Homologação: 17/02/2022; e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19). f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencidos: UN. Quantidade VL Unitário Total dos Itens PRO SAÚDE LTDA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVISITA UN 12,000 12,000,000 R\$ 153.600,00 DOMCLAR 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA UN 12,000 12,000,000 R\$ 153.600,00 2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA UN 12,000 12,000,000 R\$ 153.600,00 CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19) Total Fornecedor: R\$ 307.200,00 Total geral: R\$ 307.200,00 02 - Autorizar a emissão (de/s) (n) (de) do(s) empenho(s) correspondente(s). Descrição do Empenho: Manutenção aos Municípios Consorciados 02.001.10.3022.0003.3.30.30/21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo em nome da Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 37/2022 - DL; b) Nr. Licitação: 7/2022 - DL; c) Modalidade: Dispensa de licitação; d) Data de Homologação: 17/02/2022; e) Objeto de Licitação: Aquisição de mesa e 60 para a prática esportiva de tênis de mesa destinado ao Centro de Ações Psicossociais - CAPS AD III de Coronel Vivida/PR. f) Fornecedor Vencido: RFBAIN PRECATORIS E BRINQUEDOS LTDA Total Fornecedor: R\$ 1.218,40 Total geral: R\$ 1.218,40 02 - Autorizar a emissão (de/s) (n) (de) do(s) empenho(s) correspondente(s). Descrição do Empenho: Centro de Ações Psicossociais - CAPS AD III 03.001.10.3022.0003.3.30.30/21

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - PATO BRANCO
Rua Amândio, 185, centro, Pato Branco/PR, CEP 85.260-280 / Tel. (41) 3902-1325 / (41) 3902-1289 - E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / fone fax: (41) 39107-6394. Portaria nº 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Ata de Registro de Preços nº 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022. O Preito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII, da Lei nº 13.019, de 12 de maio de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017, resolve: Art. 1º - Estabelecer o atendimento ao público de forma agendada pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/02/2022, podendo o prazo ser prorrogado, Parágrafo Primeiro - As unidades previamente designadas, serão mantidas; Art. 2º - A presente ata em vigor na data de sua publicação, reconhecida e reconhecida em contrário, DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.

Elaine Das Menegola
Diretora de PROCON PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolvo o art. 1º do Decreto nº 8.000, de 2 de setembro de 2021, que declara Utilidade Pública para fins de instituição de serviço administrativo, arquivado ou judicial, pela Companhia de Saneamento de Pato Branco - SANOPAR.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII, da Lei nº 13.019, de 12 de maio de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017, resolve: Art. 1º - Estabelecer o atendimento ao público de forma agendada pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/02/2022, podendo o prazo ser prorrogado, Parágrafo Primeiro - As unidades previamente designadas, serão mantidas; Art. 2º - A presente ata em vigor na data de sua publicação, reconhecida e reconhecida em contrário, DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.

Table with 6 columns: Estação, Vano, Assinatura, Distância, Coord Norte, Coord Este. Rows for EST-6, EST-7, EST-8, EST-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022. ROBSON CANTU, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2022
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII, da Lei nº 13.019, de 12 de maio de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017, resolve: Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias e serm celebradas com organizações da sociedade civil, ficando composta da seguinte forma: I - Jorge Eduardo Chiquiza - Secretário Municipal de Engenharia e Obras; II - Eda Praxedis - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural; III - José Aparecido Facchin - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; IV - Fátima Caltani - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente e Inovação; V - Nelson Barni - Secretário Executivo; VI - Patrícia Brilh - Secretária Municipal de Assistência Social; VII - Kátia Cláudia Veriani - Secretária Municipal de Educação e Cultura; VIII - Max Dobrowski - Secretário Municipal de Saúde; IX - Estelara Kowalski Nunes de Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças; X - Juliana Clicheiro - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 183, de 02 de maio de 2018 e nº 179, de 4 de abril de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Governador do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022. ROBSON CANTU, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abra crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.175.065,84 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, I, da Lei nº 13.019, de 12 de maio de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.175.065,84 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Valor R\$, Valor R\$. Rows include: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 06 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04.122-4997 CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, 2.216 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 3.3.90.33 - 000 (168) INDICADORES E RESULTADOS, 07.92 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 12 EDUCACAO, 12.368 EDUCACAO INFANTIL, 12.368-0039 MANUTENCAO DO ENLHO, 2.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR E ADEQUACAO DE VEICULOS, 3.3.90.33 - 1044 (1748) EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, 06 SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 25 ENERGI, 25.752 ENERGI ELÉTRICA, 25.752-0019 SERVIÇOS URBANOS E GEOPROCESSAMENTO, 2.023 MANUTENCAO E AMPLIACAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, 3.3.90.33 - 000 (8865) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P/J, 12.368 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 12.368 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, 18 Gestão Ambiental, 18.512 Preservação e Melhorar o Meio Ambiente, 18.512-0033 Preservação e Melhorar o Meio Ambiente, 2.078 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente, 3.3.90.33 - 000 (1019) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P/J, 2.078 Implantação do Plano de Recuperação Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques, 3.3.90.33 - 000 (1037) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P/J, 1.147.865,84

Art. 2º Fica a cobertura do crédito suplementar do que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do crédito suplementar de dotação orçamentária de acordo especificado.

Gab. De Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022. ROBSON CANTU, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Síntese: Dispõe sobre a inclusão de OPM e alteração de valor na tabela de Credenciamento 001/2018. A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 059/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PRO SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.159.626/0001-83, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 213, sala 2, Centro, na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por Juliano Martinello, portador do RG nº 7.847.053-4 SESP-SP e CPF nº 027.589.409-65.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.463.0001-00, estabelecida na Rua Barão De Capanema, n.º 134, neste ato representado por seu prefeito Sr. Marciano Vottri.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 045/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **VITORINO/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Vitorino/PR, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Morgana Gabriela Raymundi**, inscrita no **CRM/PR 47164**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

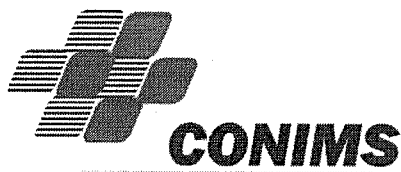
CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2022.

JULIANO
MARTINELLO:02758940965
758940965

Assinado de forma digital por JULIANO MARTINELLO:02758940965
Dados: 2022.02.18 13:40:50 -03'00'

JULIANO MARTINELLO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.02.18 11:58:54 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
Dados: 2022.02.22 16:35:34 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	40	160	R\$ 160,00
04	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)			
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00